

## XXIV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS

### **PERSPECTIVAS, AÇÕES E DESAFIOS DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA**

*Lucas Eduardo Hahn<sup>1</sup>; Matheus Colaço Machado<sup>1</sup>; Glauco Pacheco Leães<sup>1</sup>; Marcelo Brumm<sup>1</sup>;  
Guilherme Lemes Erthal<sup>1</sup>; João Francisco Carlexo Horn<sup>1</sup> & Alexandre Swarowsky<sup>1</sup>*

**Palavras-Chave** – Bacia do Rio Santa Maria; Plano de Bacia; Recursos Hídricos.

#### **RESUMO**

As bacias hidrográficas constituem-se nas unidades básicas de planejamento e gestão das águas do Rio Grande do Sul, definindo a outorga dos seus usos a partir do reconhecimento de que a água é um bem escasso e, portanto, dotado de valor econômico. Os Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas (CGBHs) representam a instância básica de participação da sociedade no sistema de gestão das águas, podendo estabelecer prioridades de uso e intervenções necessárias para resolução de conflitos. O objetivo dessa revisão bibliográfica foi delinear as perspectivas, ações e desafios que se propõem ao Comitê de Bacia do Rio Santa Maria (CGBH – Santa Maria). Desde os seus primórdios, o CGBH - Santa Maria têm se proposto a solucionar pendências e desafios concernentes à disponibilidade hídrica e destinação das águas na Bacia do Rio Santa Maria, especialmente no que se refere à dicotomia entre os usos para irrigação na rizicultura e abastecimento público nas cidades. Com a intensificação do cultivo de arroz e a ocorrência cada vez mais frequente de estiagens, o papel do CGBH - Santa Maria como ente moderador da gestão das águas dessa Bacia permanece vital e insubstituível.

#### **INTRODUÇÃO**

Bacias hidrográficas podem ser definidas como “conjuntos de terras drenadas por um rio principal e seus afluentes (...) incluindo cabeceiras ou nascentes, divisores d'água, cursos d'água principais, afluentes, subafluentes, etc.” (SEMA, 2020). Ou seja, trata-se de toda a área de captação natural da água pluvial que escoar superficialmente para um corpo de água ou seu contribuinte. O conceito de bacia hidrográfica está atrelado à noção de dinamismo, já que eventuais modificações nas linhas divisórias de água devido ao efeito de agentes erosivos podem aumentar ou reduzir a área da bacia. O sentido normal de escoamento das águas em uma bacia hidrográfica é dos pontos mais altos para os mais baixos, envolvendo necessariamente uma hierarquização na rede hídrica.

Os limites de uma bacia hidrográfica são definidos pelo relevo, sendo que as áreas mais elevadas constituem os divisores de águas. O corpo de água principal (que dá o nome à bacia) recebe contribuição dos seus afluentes, os quais, por sua vez, podem apresentar vários contribuintes menores (alimentados direta ou indiretamente por nascentes). Portanto, uma bacia normalmente contém várias sub-bacias (ou áreas de drenagem) de cada contribuinte (SEMA, 2020). Considerando que as características ambientais de uma bacia refletem a interação entre a dinâmica natural e a ação humana

---

1) Universidade Federal de Santa Maria: Av. Roraima, n. 1000, Camobi. Santa Maria, Brasil. CEP 97105-900. Telefone 55-32208000. Fax 55-322080000. E-mail alexandre.swarowsky@ufsm.br

ocorridas no seu interior, estas podem ser definidas como as unidades básicas para a conservação e manejo das águas.

Baseando-se nessa premissa, o Artigo 171 da Constituição Estadual define as bacias hidrográficas como as instâncias primordiais de planejamento e uso das águas do Rio Grande do Sul, seguindo um modelo sistêmico de gestão. Além dos recursos hídricos, as bacias servem como unidades de gestão ambiental, uma vez que os elementos físicos naturais estão interligados pelo ciclo da água. Esse artigo encontra-se regulamentado pela Lei 10.350/1994, a qual estabeleceu, para cada bacia hidrográfica do Estado, um comitê específico de gerenciamento, denominado Comitê de Bacia. Ainda, a lei supracitada determinou a existência de três Regiões Hidrográficas no Rio Grande do Sul, agrupando as bacias hidrográficas para fins de gerenciamento.

As três Regiões Hidrográficas no Rio Grande do Sul são: a Região Hidrográfica do Uruguai, que coincide com a bacia nacional do Uruguai; a Região Hidrográfica do Guaíba, e a Região Hidrográfica do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste. O Decreto nº 53.885, de 18 de janeiro de 2018, determinou a subdivisão das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul em 25 Bacias Hidrográficas. Para cada uma destas está prevista a formação de um Comitê de Bacia visando à gestão integrada dos seus recursos hídricos. A Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria (U70) está inserida na Região Hidrográfica do Uruguai, no sudoeste gaúcho. Desde a sua fundação pelo Decreto Estadual nº 35.103/1994, o Comitê de Bacia do Rio Santa Maria realiza trabalhos de identificação dos problemas cruciais dos cursos de água, no que se referem à poluição, dificuldades e irregularidades de vazão, entre outros (CGBH-SANTA MARIA, 2011).

O objetivo dessa revisão bibliográfica foi delinear as perspectivas, ações e desafios que se propõem ao Comitê de Bacia do Rio Santa Maria, as quais estão diretamente atreladas às características particulares da região, como a captação de águas fluviais para o cultivo de arroz irrigado.

## REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

### Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas

Os Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas (CGBH) representam a instância básica de participação da sociedade no sistema de gestão das águas. São colegiados instituídos oficialmente pelo Governo do Estado e dotados de poder deliberativo, podendo estabelecer prioridades de uso, intervenções necessárias e resolução de eventuais conflitos no âmbito de uma bacia hidrográfica. Segundo Grassi (2000), a composição qualitativa dos comitês leva em consideração as funções e os interesses dos usuários (sejam eles públicos ou privados) e da população da bacia, no que se refere aos recursos hídricos nela contidos. Neste contexto, os usuários se distinguem pelos interesses utilitários (econômicos e sociais); a população, pelos interesses difusos (desenvolvimento regional e proteção ambiental); e o poder público, como detentor do domínio das águas.

A Lei 10.350, de 30 de dezembro de 1994, estabelece a proporção de representatividade nos comitês, a saber: 40% destinado aos representantes dos usuários da água, 40% aos representantes da população e 20% aos representantes de órgãos públicos da administração direta (estadual e federal). Em síntese, a função dos comitês é proporcionar um ambiente de discussão e deliberação acerca dos assuntos de interesse comum aos diversos usuários dos recursos hídricos, incluindo a definição de prioridades de uso e resolução de eventuais conflitos existentes no âmbito da Bacia.

Dentre as atribuições específicas dos CGBH, inclui-se o poder para: conhecer e manifestar-se sobre o projeto de lei do Plano Estadual de Recursos Hídricos; aprovar o Plano da respectiva bacia e acompanhar a sua implementação; apreciar o relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos no Estado; aprovar os valores a serem cobrados pelo uso da água; realizar o rateio do custo das obras a serem executadas na bacia; aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos em serviços e obras da bacia; entre outras intervenções necessárias à gestão integrada de uma Bacia Hidrográfica (CGBH-SANTA MARIA, 2011).

Os CGBHs podem ser assessorados tecnicamente pelas Agências de Regiões Hidrográficas (ARH) no que tange à elaboração de propostas relativas ao Plano Estadual de Recursos Hídricos, no preparo dos Planos de Bacia e na tomada de decisões que demandem estudos técnicos. A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (também conhecida como Lei das Águas), determinou a criação de três Agências de Região Hidrográfica, uma para cada região hidrográfica: a da Bacia do Uruguai, a da Bacia do Guaíba e a das Bacias Litorâneas. Portanto, as ARHs estão instituídas por lei e integradas à Administração Indireta do Estado. Compete também a estas entidades a realização de levantamentos econômicos e financeiros necessários para a fixação dos valores a serem cobrados pelo uso da água, submetidos à decisão dos comitês.

Outra instituição que participa da Gestão das Águas é a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM), órgão técnico do Sistema Estadual de Proteção Ambiental que se integra ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos através do Licenciamento Ambiental de todas as atividades que alteram as condições qualitativas da água. Esta integração é importante pela vinculação entre os aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos, e a impossibilidade de tratar questões referentes à água de forma dissociada dos demais recursos ambientais. Desse modo, a FEPAM é responsável pela concessão de outorgas relativas a usos que afetem as condições qualitativas dos recursos hídricos. Além disso, é atribuição desse órgão ambiental a aprovação do enquadramento dos corpos de água, com base nas propostas elaboradas pelos Comitês de Bacias (FEPAM, 2020).

Todas as propostas encaminhadas pelos Comitês de Bacias, através de seus respectivos Planos de Bacia, além da concessão de outorgas de uso da água e regulamentação dos mecanismos de gestão, são agrupadas em um Plano Estadual de Recursos Hídricos, cuja implementação está a cargo do Departamento de Recursos Hídricos ou DRH (vinculado à Secretaria de Meio Ambiente). Além de executar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, o DRH é responsável por emitir outorgas do uso da água e regulamentar os mecanismos e equipamentos de gestão das águas, como redes de monitoramento hidro-meteorológico, cadastro de usuários e bancos de dados.

Por fim, o Conselho de Recursos Hídricos detém o poder de decisão máxima nas questões relativas à Gestão das Águas de domínio do Estado, promovendo o incentivo à participação das comunidades e apaziguando eventuais conflitos pelo uso da água. Conjuntamente, o Conselho de Recursos Hídricos, Departamento de Recursos Hídricos, Comitês de Bacias Hidrográficas, Agências de Regiões Hidrográficas e FEPAM constituem a estrutura institucional denominada Sistema de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul (SERH-RS). Criado pelo Artigo 171 da Constituição Estadual (promulgada em outubro de 1999) e integrado ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o SERH-RS adota a Bacia Hidrográfica como unidade básica de planejamento e gestão.

Este artigo constitucional determina a implantação de um sistema de outorga do uso da água, a partir do reconhecimento de que a água é um bem escasso e, portanto, dotado de valor econômico. Ainda, fica determinado que os recursos arrecadados a partir da utilização da água devem ser revertidos à própria bacia hidrográfica, na forma de serviços e obras que garantam a conservação dos demais recursos ambientais e mantenham a qualidade e quantidade dos mananciais hídricos (CGBH-SANTA MARIA, 2011).

### **Comitê de Gerenciamento de Bacia do Rio Santa Maria (U70)**

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria (U70) foi criado pelo Decreto Estadual nº 35.503, em 01/05/1994. A Bacia do Rio Santa Maria situa-se no sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas 29°47' a 31°36' de latitude Sul e 54°00' a 55°32' de longitude Oeste. Abrange as províncias geomorfológicas Planalto Meridional e Depressão Central, drenando uma área de 15.754 km<sup>2</sup>, equivalente a 5,6% da área total do Estado. Em 2020 a população total da Bacia era de 165.506 habitantes, sendo 148.453 de população urbana e 17.053 de população rural. Engloba os municípios de Rosário do Sul (70% de área do município

inserida na Bacia), Dom Pedrito (94%), Santana do Livramento (44%), Cacequi (49%), São Gabriel (47%) e Lavras do Sul (47%), sendo estes dois últimos com as sedes fora da Bacia (SEMA, 2020).

Seus principais formadores são o rio Santa Maria, o arroio Taquarembó, arroio Santo Antônio, o rio Cacequi, o arroio Poncho Verde, o rio Ibicuí da Armada e o arroio Saicã. O rio Santa Maria nasce a nordeste do município de Dom Pedrito e desemboca no rio Ibicuí. O principal uso de água se destina à irrigação, sendo que a rizicultura moderna (mesclada à pecuária extensiva tradicional) constitui a base econômica da região. Déficits hídricos são verificados com relativa frequência na bacia, especialmente nos meses de verão, quando ocorrem as maiores demandas para rizicultura (CGBH-SANTA MARIA, 2011). Além disso, o uso recreativo das águas da bacia é intenso, com diversos balneários públicos identificados e monitorados anualmente pela FEPAM.

A diretoria atual do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria é composta pelo presidente Eldo Frantz Costa, vice-presidente Roberto Damásio de Carvalho, e secretária executiva Lisiane Porto, com sede no município de Rosário do Sul. Os membros representantes de cada categoria dos grupos de Usuários da Água e da População da Bacia são eleitos, a cada dois anos, em colégio constituído pelas entidades previamente inscritas junto ao Comitê, para esta finalidade (CGBH-SANTA MARIA, 2011).

## **Histórico e desafios do Comitê de Bacia do Rio Santa Maria**

A necessidade de criação do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria foi diagnosticada antes mesmo da criação das Políticas de Recursos Hídricos Estadual e Nacional, e das respectivas leis que as regulamentam. Na década de 40 o Governo Estadual já havia identificado nessa Bacia mais de cem locais com viabilidade para construção de obras de acumulação de água para irrigação, somente no município de Dom Pedrito. A partir da década de 60, verificou-se um aumento significativo no cultivo de arroz irrigado na região, em parte devido à migração de agricultores do centro do Estado para a fronteira sudoeste, atraídos pelo potencial produtivo da cultura e sua adaptabilidade àquela região. O aumento da área de lavouras cultivadas com arroz irrigado ocorreu mais rapidamente do que a acumulação de água para a finalidade a que se destinava (em açudes e barragens), sendo então intensificado o uso de água de rios e arroios, com suas cheias irregulares (CGBH-SANTA MARIA, 2011).

Paralelamente, episódios de escassez de água tornaram-se comuns em anos de estiagem, impulsionando o movimento para construção de grandes barragens. Somado a isso, o abastecimento público das cidades de Dom Pedrito e Rosário do Sul (cujas captações ocorrem no rio Santa Maria) enfrentava risco de colapso. Com a intensificação das obras de irrigação entre as décadas de 60 e 80, bem como a crescente demanda por arroz para abastecer o mercado interno brasileiro, tornaram-se frequentes os conflitos quantitativos entre os usos para irrigação e abastecimento público.

Em virtude desse cenário, no ano de 1983 os produtores de arroz do município de Dom Pedrito destinaram recursos próprios para a construção de uma barragem com capacidade de acumulação suficiente para abastecer toda a população da cidade durante 120 dias, período coincidente (à época) com o de necessidade de irrigação do arroz, sem necessidade de retirada de água do rio Santa Maria. Posteriormente a construção foi doada à CORSAN, concessionária do serviço no município. Iniciava-se assim o processo de gestão das águas na Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, de forma negociada e consensual entre seus atores. Ao mesmo tempo, verificou-se a necessidade de criação de um ente moderador e gestor, para perpetuar de forma organizada a gestão das águas. O Estado foi instado a ajudar no processo, promovendo estudos, assim como a Universidade Federal de Santa Maria, com contribuição ao conhecimento dos temas ambientais e de recursos hídricos (CGBH-SANTA MARIA, 2011).

Já em 23 de junho de 1993, o Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul (CRH-RS) promoveu, na cidade de Santa Maria, um seminário sobre “Gestão de Recursos Hídricos na Fronteira Oeste”, apresentando às comunidades servidas pelo rio Santa Maria e seus afluentes um estudo sobre esse curso de água sob os aspectos de sua disponibilidade hídrica, conflitos pelo uso da água e

encaminhamentos institucionais de gerenciamento. Em 19 de agosto do mesmo ano, na cidade de Dom Pedrito, foi realizado novo encontro, denominado “A importância da formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria”.

Após amplos debates com a participação de representantes das cidades de Dom Pedrito, Rosário do Sul, São Gabriel, Cacequi, Santana do Livramento e Lavras do Sul, foi concretizada a ideia de criação do Comitê, sendo formada uma Comissão Provisória de coordenação para dar continuidade ao trabalho de fundação da entidade. Em 01 de fevereiro de 1994 foi publicado o Decreto Estadual número 35.103/94, que criou o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, efetivamente fundado em 22 de dezembro de 1994 na cidade de Dom Pedrito. Na ocasião foram indicados, em caráter provisório, o Sr. Elói Cordero para Presidente e o Sr. Luiz Amarílio da Rosa para Vice-Presidente, das cidades de Dom Pedrito e Rosário do Sul, respectivamente.

Posteriormente com a Lei Estadual 10.350/94 (que criou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos) e a Lei Federal 9433/97 (que criou o Sistema Federal de Recursos Hídricos), ficou definida a composição do Comitê por 40 membros, sendo: 16 representantes dos Usuários da Água (40%), outros 16 representantes da População da Bacia (40%), e 8 representantes da Administração Direta Federal e Estadual (20%), além de três membros que compõem o Grupo Fiscalizador e que não têm direito de voto no Comitê: o IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), a FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) e o DRH-RS (Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul).

Desde os seus primórdios, o CGBH - Santa Maria têm se proposto a solucionar pendências e desafios concernentes à disponibilidade hídrica e destinação das águas na Bacia do Rio Santa Maria, especialmente no que se refere à dicotomia entre os usos para irrigação na rizicultura e abastecimento público nas cidades. Com a intensificação do cultivo de arroz e a ocorrência cada vez mais frequente de estiagens, o papel do CGBH - Santa Maria como ente moderador da gestão das águas dessa Bacia permanece vital e insubstituível.

### **Perspectivas e ações do CGBH - Santa Maria**

No âmbito do Sistema de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul (SERH-RS), a realização de estudos técnicos, monitoramentos e avaliações referentes à gestão de águas na Bacia é atribuição da Agência de Região Hidrográfica (ARH). Na ausência ou indisponibilidade desta, o Governo do Estado (através da Secretaria de Obras Públicas Habitação e Saneamento, e da Secretaria de Meio Ambiente) passou a realizar estudos contratados pelo Departamento de Recursos Hídricos do Estado, junto a órgãos, entidades e instituições. Dessa forma, a Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria tem realizado diversos estudos e avaliações, entre eles:

- a. Programa de recuperação e desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria: elaborado pela Empresa Bourscheid Engenharia Ltda, concluído em 1997.
- b. Enquadramento dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria: coordenado pela FEPAM, concluído em 2001.
- c. Estudo da tarifação do uso da água na Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria: coordenado pela PUC-RS e publicado no livro STÁGUA (2000).
- d. Projetos de engenharia e estudos de impacto ambiental de quatro barragens nos arroios Salso, Silva, Taquarembó e Jaguarizinho: em processo de concessão de Licença de Instalação pela FEPAM.
- e. Projeto piloto do processo de outorga do uso da água na Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria: estudo contratado junto à Universidade Federal de Santa Maria e apresentado ao Comitê em julho de 2002.
- f. Cadastro de usuários de água da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria: contratado pelo DRH e realizado pela Empresa Bourscheid Engenharia Ltda, concluído no ano de 2000.

- g. Estudo de avaliação da sustentabilidade das atividades e projetos previstos para a Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria: financiado com recursos do Governo espanhol, contratado pela Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, em execução.
- h. Plano de bacia – elaborado pela empresa Profill Engenharia e Ambiente LTDA, iniciado em dezembro de 2013 e concluído em abril de 2016.

Com a consolidação do Plano de Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, solidificam-se os objetivos que nortearam a fundação do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, visando a melhoria e a manutenção das águas e o desenvolvimento com seu uso racional e equilibrado (AUSM, 2016). Ainda, deu-se início a um novo ciclo de gestão, com a perspectiva de uso de instrumentos legais fundamentados tecnicamente e pactuados com os diversos atores estratégicos da bacia.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria foi o terceiro a ser instalado no Estado, juntamente com o Comitê do Rio dos Sinos e o Comitê do Rio Gravataí. Durante muitos anos, essas três entidades representaram as primeiras experiências de gestão compartilhada de recursos hídricos no Estado, servindo como exemplo e referência nacional para outros empreendimentos de semelhante natureza. Desde a sua fundação pelo Decreto Estadual nº 35.103/1994, o Comitê de Bacia do Rio Santa Maria realiza trabalhos de identificação dos problemas cruciais dos cursos de água, no que se referem à poluição, dificuldades e irregularidades de vazão, entre outros. As perspectivas, ações e desafios que se propõem ao Comitê de Bacia do Rio Santa Maria estão diretamente atreladas às características particulares da região, como a captação de águas fluviais para o cultivo de arroz irrigado por meio de açudes e barragens, mantendo relevante e essencial a posição do Comitê enquanto ente moderador da gestão das águas na referida Bacia.

## REFERÊNCIAS

### a) Artigo em Revista

GRASSI, L. A. T. (2000). *“Trajetórias e Perspectivas dos Comitês de Bacias do Rio Grande do Sul”*. Revista Ecos 18, pp. 25-29

### b) Legislação

BRASIL. Lei Federal 9433 de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001. Brasília, 8 jan. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm)>. Acesso em: 07 fev. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Companhia Riograndense de Artes Gráficas, 1989.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto Estadual nº 35.103 de 1º de fevereiro de 1994. Cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria e aprova o seu estatuto. Porto Alegre, 2 fev. 1994. Disponível em: <[http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid\\_Tipo=TEXTO&Hid\\_TodasNormas=13898&hTexto=&Hid\\_IDNorma=13898](http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=13898&hTexto=&Hid_IDNorma=13898)>. Acesso em: 07 fev. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994. Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.

Diário Oficial (do Estado do Rio Grande do Sul), Porto Alegre, 31 dez. 1994. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/replegis/arquivos/10.350.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2021.

### c) Órgãos governamentais

ANA. Agência Nacional de Águas. Disponível em: <<http://www.ana.gov.br/>>. Acesso em: 07 fev. 2021.

AUSM. Associação dos usuários da água da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria. 2016. Disponível em: <<http://www.ausm.com.br/noticias/215-lancado-o-primeiro-plano-da-bacia-hidrografica-do-rio-santa-maria>>. Acesso em: 07 fev. 2021.

CGBH-SANTA MARIA. Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria. 2011. Disponível em: <<https://www.comiteriosantamaria.com.br/>>. Acesso em: 07 fev. 2021.

FEPAM. Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – RS. 2020. Disponível em: <[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)>. Acesso em: 07 fev. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Relatório Anual sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://www.sema.rs.gov.br>>. Acesso em: 07 fev. 2021.

SEMA. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura. 2020. Disponível em: <<http://www.sema.rs.gov.br/sema/html/rhacias.htm>>. Acesso em: 07 fev. 2021.

SIOUT. Sistema de Outorgas de Águas do Rio Grande do Sul. 2020. Disponível em: <<http://www.siout.rs.gov.br/#/>>. Acesso em: 07 fev. 2021.